



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.590 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.133 de 28 de fevereiro de 2020.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 220 000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) com a seguinte classificação orçamentária.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

44.90.51.00.00.00 – 05.200	Obras e Instalações	R\$	220.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>220.000,00</b>


**ARTIGO 2º** O Crédito Adicional Especial será coberto com a seguinte anulação orçamentária.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

057 – 44.90.52.00.00.00 – 05.200	Equipamentos e Material Permanente	R\$	130.000,00
322 – 44.90.51.00.00.00 – 05.200	Obras e Instalações	R\$	70.000,00
055 – 33.90.36.00.00.00 – 05.200	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
056 – 33.90.39.00.00.00 – 05.200	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>220.000,00</b>

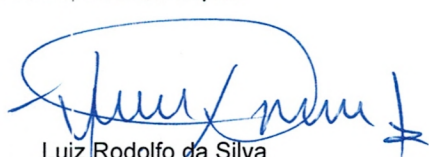
**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de fevereiro de 2020.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos